



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Tibério Fausto,
426, Centro - Pindaí -
BA

Telefone



77 3667-2245

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 17:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



Processamento e
Certificação de
Documentos
Eletrônicos



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA EDUCAÇÃO Nº 03, DE 18 DE MARÇO DE 2025. "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇAS PRÊMIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." O
- PORTARIA SEC. DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Nº 04, DE 18 DE MARÇO DE 2025. "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

**PORTARIA EDUCAÇÃO Nº 03,
DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇAS
PRÊMIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, juntamente com o SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

RESOLVEM:

Art. 1º. Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio aos servidores abaixo relacionados, integrantes do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o DECRETO Nº 67 de 31 de Janeiro de 2025 e publicado no Diário Oficial do Município em 31 de Janeiro de 2025:

Servidor(a):	Cargo:	Matricula:	Quinquênio:	Período:
Regina Nogueira de Carvalho Veiga	Professora	291	01/04/1999 - 31/03/2004	20/03/2025- 17/06/2025
Manoel Pereira da Silva	Professor	266	16/03/1997- 15/03/2002	20/03/2025- 17/06/2025
Rosa Monica Vales Pereira Barbosa	Auxiliar de Serviços Gerais	198	01/04/1999- 31/03/2004	20/03/2025- 17/06/2025
Luci Rosa de Azevedo Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais	164	01/04/2004- 30/03/2009	20/03/2025- 17/06/2025
Luciana Mendes Trindade Guimarães	Auxiliar de Serviços Gerais	165	01/04/1999- 31/03/2004	20/03/2025- 17/06/2025
Matildes Aparecida F. Gomes Costa	Professora	381	30/02/1998- 29/02/2003	20/03/2025- 17/06/2025
Norminia Mendes dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	184	03/05/1999- 02/05/2004	20/03/2025- 17/06/2025
Altanir Ladeia Moreira Lobo	Professora	317	09/04/1994- 08/04/1999	20/03/2025- 17/06/2025
Rosane Pinheiro Rodrigues Cotrim	Auxiliar de Serviços Gerais	191	23/03/2001- 19/03/2005	20/03/2025- 17/06/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

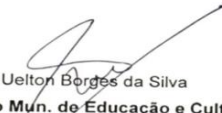
Claudia Fabiana Santos Pereira	Professora	389	26/03/1994- 25/03/1999	20/03/2025- 17/06/2025
Doralita Pereira Gomes Costa	Professora	231	05/10/1988- 04/10/1993	20/03/2025- 17/06/2025
Maria Aparecida dos Santos Mendes	Professora	267	14/03/1994- 13/03/1999	20/03/2025- 17/06/2025
Celma Prates Santana Santos	Professora	319	01/04/1999- 31/03/2004	20/03/2025- 17/06/2025
Manoel Mendes dos Santos	Professor	265	20/03/1993- 19/03/1998	20/03/2025- 17/06/2025
Eliane Dias da Silva	Professora	347	14/03/1999- 13/03/2004	20/03/2025- 17/06/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, em 18 de Março de 2025.


João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí


Uelton Borges da Silva
Secretário Mun. de Educação e Cultura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

**PORTARIA SEC. DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Nº 04,
DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

**“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA juntamente com a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

CONSIDERANDO o requerimento feito por **Rosiene Batista de Azevedo Aranha**, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais, carga horária de 40 horas, solicitando o gozo de férias relativo ao período aquisitivo de 01 de junho de 2023 à 31 de maio de 2025.

CONSIDERANDO que a solicitação tem fundamento no art. 63, caput, da Lei Municipal nº. 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias à **Rosiene Batista de Azevedo Aranha** no período compreendido entre **10 de março de 2025 à 08 de abril de 2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa à 10 de março de 2025, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, em 18 de março de 2025.


João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/D3A5-F5F8-AF8D-CF3A-713B> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D3A5-F5F8-AF8D-CF3A-713B



Hash do Documento

2851e894fe2ee3bf78478c8965de188e3c550dad099fc4c985c6e8b29e878e53

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/03/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 18/03/2025 13:03 UTC-03:00